



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

À Sr^a. **DARLEN MIRANDA DA ROCHA**, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Prainha/PA, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Termo Aditivo referente ao Contrato nº 20200001, tendo por objeto **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas (softwares) integrados de gestão pública, nas áreas de contabilidade pública (geração do E-contas TCM/PA), licitações e publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, de forma a atender as necessidades da Câmara Municipal de Prainha-PA, Inexigibilidade nº 6/2020-020101, celebrado entre a Câmara Municipal de Prainha, inscrita no CNPJ nº 10.220.671/0001-11, localizada na Av. Coatá, nº 500, Bairro São Sebastião, e a pessoa jurídica ASP – Automação, serviços e produtos de informática Ltda, inscrito no CNPJ: 02.288.268/0001-04, Residente na R. Rua Lauro Maia, nº 1120, bairro Fátima – Fortaleza - Ceará, com o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:**

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Prainha - PA, 28 de dezembro de 2020.

Darlen Miranda da Rocha
Controle Interno CMP